



Câmara Municipal de Abaíra—BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

ATA DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018.

MAPA DE APURAÇÃO CONVITE Nº 01/2018.

PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018.

ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATO Nº 009/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADM. 009/2018 CONVITE 001/2018.

CONTRATO Nº 010/2018 VINCULADO AO PROCESSO ADM. 009/2018 CONVITE 001/2018.

AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO ADM. Nº 009 / 2018 CONVITE 001/2018.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ATA

CONVITE Nº 01/2018

Ata de Reunião da Comissão de Licitação dessa CÂMARA, realizada para Julgamento e Emissão do Parecer de Processos Licitatórios conforme discriminação abaixo”

Aos 14 dias do mês de maio de 2018, precisamente às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Abaíra, situado no Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA, localizado na Pça, João Hipólito Rodrigues, s/n, 1º pavimento, centro, Abaíra - Bahia, esteve reunida a referida COMISSÃO, composta por seus membros, para o fim específico de examinar e emitir o devido PARECER sobre a habilitação e Propostas recebidas por esta CÂMARA, para a contratação de Empresa destinada a Prestação de serviços **DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.** Contudo a comissão fez o credenciamento e constatou que cada empresa tinha como representante o sócio e todos com poderes para tal representação, em seguida recebeu envelopes previstos no edital pelas empresas convidadas, em número de três, enviadas pelas Empresas: 01 – WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92; 02 – A empresa SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 06.095.471/0001-07, situada na AV JURACY MAGALHAES, 346, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, Bahia CEP nº 45.026-090; 03 – R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32; Aberto os envelopes 01, constatou-se a regularidade das três empresas participantes quanto as exigências do edital, tendo sido julgadas as mesmas habilitadas, a unanimidade, foi dado a palavra para os representante para registrar o que entendesse pertinente e relevante,



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

entretanto nenhum dos representantes quiseram registrar, passou em seguida para os representante registrar possíveis recursos, o que todos registrar que não tinha nada a registrar e abria mão do prazo de recurso; passando em seguida para a segunda fase foram abertos os envelopes número 02, cujas propostas estavam conforme o edital, e após minuciosa apreciação, constatamos que a proposta da WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, por conter **menor preço**, é a mais conveniente para o item **DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA**; e para o item **DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA**, a empresa R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, apresentou a melhor proposta; portanto somos favoráveis a contratação dos Serviços, e para melhor verificação lavramos o **MAPA COMPARATIVO**, onde se encontra descrito o nosso **PARECER** juntamente com as propostas recebidas, o **RELATÓRIO** e a cópia desta **ATA**, adjudicando o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras. Logo, o presidente da Comissão indagou aos presentes sob o desejo de interpor Recurso, não havendo o Presidente da por encerrada a Sessão, e remete os autos do procedimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para as decisões de seu mister. Não havendo mais nada a tratar, encerramos a presente reunião, e eu Tatiane Souza Pina, lavrei a presente ATA, dato e assino com os demais membros da Comissão.

ABAÍRA-Bahia, 14 de maio de 2018.

Tatiane Souza Pina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2018

Membro da Comissão
Vanessa Barbosa Silva Moreira
Portaria 01/2018



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

Membro da Comissão
Arlete dos Santos Oliveira
Portaria 01/2018

Participantes:

WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Sócio Representante
Wadson Cláudio de Araújo Neto

SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – EPP
Sócio Representante
Gileno Guimarães Fernandes

R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
Sócio Representante
Rita de Cássia de Albuquerque Trindade



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2018**

MAPA DE APURAÇÃO

DATA: 14 de Maio de 2018
CONVITE Nº.: 01/2018
DESCRIÇÃO DO PRIMEIRO OBJETO DA LICITAÇÃO:
DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2018.
I. MAPA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EMPRESAS PARTICIPANTE VALOR EM R\$
VW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92.
R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 06.095.471/0001-07, situada na AV JURACY MAGALHAES, 346, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, Bahia CEP nº 45.026-090.
R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32
R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos Reais)



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

DESCRIÇÃO DO SEGUNDO OBJETO DA LICITAÇÃO:

DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2018.

II. MAPA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EMPRESAS PARTICIPANTE VALOR EM R\$

VW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92.

R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

A empresa SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 06.095.471/0001-07, situada na AV JURACY MAGALHAES, 346, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, Bahia CEP nº 45.026-090.

R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32

R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

III. MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Menor PROPOSTA GLOBAL PELO 1 ITEM</u>
VW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, LOCALIZADA NA PRAÇA Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica de Número 10.849.926/0001-00	R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).

IV. MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Menor PROPOSTA</u>
---------------------------------	------------------------------



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

	GLOBAL PELO 1 ITEM
R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32.	R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Tatiane Souza Pina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2018

Membro da Comissão
Vanessa Barbosa Silva Moreira
Portaria 01/2018

Membro da Comissão
Arlete dos Santos Oliveira
Portaria 01/2018

Participantes:

WV CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Sócio Representante
Wadson Cláudio de Araújo Neto

SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP
Sócio Representante
Gileno Guimarães Fernandes

R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
Sócio Representante
Rita de Cássia de Albuquerque Trindade



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

OFÍCIO Nº 34/2018

AO ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA – BAHIA

PROCESSO Nº 09/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de ABAÍRA-BAHIA, após verificar as propostas apresentadas no **CONVITE 01/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, analisando a hipótese do Convite conforme previsto na Lei Federal de nº 8.666/93, é de parecer favorável a referida Licitação, ouvida a Assessoria Jurídica para pronunciamento final sobre o pedido.

Termos em que requer seja encaminhada ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, após o veredicto deste órgão.

Nestes Termos;
P. Deferimento.

ABAÍRA-Bahia, 14 de maio de 2018.

Tatiane Souza Pina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2018

Membro da Comissão
Vanessa Barbosa Silva Moreira
Portaria 01/2018

Membro da Comissão
Arlete dos Santos Oliveira
Portaria 01/2018



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - BaPROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 01/2018**PARECER JURÍDICO**

Licitação: ausência de vício de forma.
Observância da lei específica e do edital.
Adjudicação e homologação a favor da
empresa vencedora.

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara do Município de Abaíra, diante da necessidade de contratação de empresa destinada a prestação de serviços **DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, autorizou a deflagração de licitação para a seleção da melhor proposta, na modalidade **Carta Convite, menor preço global**.

O edital e seus anexos foram elaborados conforme a Lei nº 8666/93, art. 40, tendo sido observadas as demais formalidades exigidas pelo aludido Diploma Legal, tendo o mesmo sido encaminhado a três empresas do ramo, como se pode observar dos comprovantes inclusos nos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido os resumos do edital devidamente publicado no Mural da CÂMARA e no diário da câmara, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade.

Na data designada para abertura dos envelopes 1 e 2, relativos respectivamente aos documentos de habilitação e às propostas de preço, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 8666/93, apurando-se em primeiro plano a fase de habilitação e, por fim, procedendo-se à colheita das propostas de preço.

Os demais procedimentos atinentes ao CONVITE foram realizados de conformidade com a lei específica e com o edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pelas empresas declaradas vencedoras está compatível com o valor de mercado, dedução que se retira da proposta de preço e dos preços praticados na região.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do edital e da Lei 8666/93, opinamos pela adjudicação e homologação do objeto da licitação em favor das empresas vencedoras.

É o parecer, s.m.j.

ABAÍRA-Bahia, 15 de maio de 2018.

Matheus Silva Souza
OAB/BA: 38.342
Assessor Jurídico da Câmara de ABAÍRA-Ba.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba**ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA Municipal de ABAÍRA-Bahia, Portaria nº 001/2018, julgou o resultado da licitação objeto do Convite n.º 01/2018 - Processo Administrativo 09/2018, para a contratação de empresa destinada a prestação **DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECCÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, de acordo com o quantitativo, e as especificações constantes no Anexo do Edital, após o Parecer Jurídico favorável a esta decisão e tendo em vista a menor proposta apresentada e a renúncia a interposição de recursos apresentadas pelas empresas participantes, resolveu ADJUDICAR em favor da Empresa: 01 - WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92, no valor de **R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais)**, para ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2018. 02 - R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32, **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, para o ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECCÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2018.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

ABAÍRA-Bahia, 15 de maio de 2018.

Tatiane Souza Pina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2018



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA Municipal de ABAÍRA-Bahia, sobre o CONVITE de nº 01/2018, fica homologado em favor da Empresa WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92, por R\$ **13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais)**, por ter ofertado o menor preço pelo item para ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2018. E em favor da empresa R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32, **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, para execução dos serviços de ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL DO CONVITE Nº. 01/2018. Por terem cumprido com as exigências do edital e seus anexos.

Autorizo, portanto, a celebração de contrato na forma da lei.

Norivaldo Luz Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA
CPF: 074.274.095-15

ABAÍRA-Bahia, 15 de maio de 2018.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECCÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECCÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

EMPRESAS VENCEDORAS:

- WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia.

VALOR: R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).

- R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME – EST PARQUE DESEMBARGADOR ANTONIO CARLOS SOUTO, S/Nº, KM 09, COMODO, RIO DE CONTAS, BAHIA.

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

EXERCÍCIO: 2018



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo PRSIDENTE DA CÂMARA o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 079.823.645-00 e RG 01491116073 SSP-BA.

CONTRATADO: WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92.

OBJETO: Referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria ao siga – sistema integrado de gestão e auditoria, da câmara municipal de Abaíra, pelo período de Maio a Dezembro de 2018.

VALOR DA TRANSAÇÃO: **R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/05/2018

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Norivaldo Luz Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA
CPF: 074.274.095-15

ABAÍRA-Bahia, 17 de maio de 2018.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.: 07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abaíra-Bahia inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues, S/N, CEP 46.690-000, Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo PRSIDENTE DA CÂMARA o Sr. NORIVALDO LUZ SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob número 079.823.645-00 e RG 01491116073 SSP-BA.

CONTRATADO: R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32

OBJETO: Referente à contratação dos serviços de **acompanhamento dos lançamentos de RH, confecção de DIRF, GEFIP, RAIS e geração da GPS E DARF**, pelo período de **setembro a dezembro de 2018**.

VALOR DA TRANSAÇÃO: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2018

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Norivaldo Luz Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA
CPF: 074.274.095-15

Abaíra-Bahia, 17 de maio de 2018.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CONTRATO Nº 009/2018
VINCULADO AO PROCESSO ADM. 009/2018
Convite 001/2018

Contrato dos serviços de inserção de dados no SIGA que fazem entre si de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA** inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o **Sr. NORIVALDO LUZ SILVA**, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, localizada na Rua Monte Alto, 37, São Caetano, Itabuna, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 10.383.649/0001-92, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Wadson Cláudio de Araújo Neto, portador do CPF nº 614.631.245-20, e RG nº 03.505.62903, residente e domiciliado em na Cidade Livramento de Nossa Senhora Bahia, local este em que faz os trabalhos de inserção dos dados no SIGA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de assessoria ao SIGA (CONSOL), que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento é referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria ao siga – sistema integrado de gestão e auditoria, da Câmara municipal de Abaíra, pelo período de maio a dezembro de 2018.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução mensal, sempre à disposição da Câmara.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais), valores estes que serão pagos mensalmente durante os oito meses no valor mensal de R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.

4.3 – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.4 – O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para os serviços objeto do presente contrato é de 08 (oito) meses iniciando em 17 de maio de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ELEMENTO DESPESA: 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 – O Presente contrato é originário da licitação na modalidade CONVITE nº 001/2018.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia
CPF 079.823.645-00
RG 01491116073 SSP-BA
CONTRATANTE

VW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ N°10.383.649/0001-92
Wadson Cláudio de Araújo Neto
CPF nº 614.631.245-20 e RG nº 03.505.62903 SSP/BA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Abaíra-Bahia, 17 de maio de 2018.

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em, 17/05/2018.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CONTRATO Nº 010/2018
VINCULADO AO PROCESSO ADM. 009/2018
Convite 001/2018

Contrato dos serviços de Acompanhamento e registo de RH que fazem entre si de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA** inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o **Sr. NORIVALDO LUZ SILVA**, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, Localizada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/nº, km 09 Cômodo, Centro, Rio de Contas, Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica de Número 26.561.438/0001-32, representada por sua sócia proprietária a Senhora **Rita de Cássia de Albuquerque Trindade** portadora do CPF nº 186.786.288-39 e RG nº 05137393-94 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Rio de Contas – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de assessoria ao SIGA, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento é referente a prestação dos serviços para acompanhamento dos lançamentos de RH, confecção de DIRF, GEFIP, RAIS e geração da GPS E DARF da Câmara municipal de Abaíra, pelo período de setembro a dezembro de 2018.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução mensal, sempre à disposição da Câmara.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), valores estes que serão pagos mensalmente durante os quatro meses no valor mensal de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.

4.3 – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.4 – O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para os serviços objeto do presente contrato é de 04 (quatro) meses iniciando em 01 de setembro de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 – O Presente contrato é originário da licitação na modalidade CONVITE nº 001/2018.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia
CPF 079.823.645-00
RG 01491116073 SSP-BA
CONTRATANTE

R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CNPJ Nº 26.561.438/0001-32,
Rita de Cássia de Albuquerque Trindade
CPF nº 186.786.288-39 e RG nº 05137393-94 SSP/BA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Abaíra-Bahia, 17 de maio de 2018.

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em, 17/05/2018.



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba**AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2018	MODALIDADE: Convite
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.	
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO	
EMPRESA ESCOLHIDA: WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.	
DATA DO CONTRATO: 17/05/2018	Nº DO CONTRATO: 009/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.	

O Presidente da Câmara do Município de **ABAÍRA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **AUTORIZAR** a contratação da empresa WW CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, registrada no CNPJ Sob o Nº 10.383.649/0001-92, pelo Valor de R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).

Esta autorização serve também para dar a empresa acima descrita a **ORDEM DE SERVIÇO**, para iniciar os serviços contratados, em 17/05/2018.

Abaíra – BA. Em 17 de maio de 2018.

Norivaldo Luz Silva
Presidente da Câmara do Município de Abaíra



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba**AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2018	MODALIDADE: Convite
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.	
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO	
EMPRESA ESCOLHIDA: R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME.	
DATA DO CONTRATO: 17/05/2018	Nº DO CONTRATO: 010/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.	

O Presidente da Câmara do Município de **ABAÍRA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **AUTORIZAR** a contratação da empresa R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, registrada no CNPJ Sob o Nº 26.561.438/0001-32, pelo Valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**.

Esta autorização serve também para dar a empresa acima descrita a **ORDEM DE SERVIÇO**, para iniciar os serviços contratados, a partir de 01/09/2018.

Abaíra – BA. Em 17 de maio de 2018.

Norivaldo Luz Silva
Presidente da Câmara do Município de Abaíra





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

PUBLICAÇÃO





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

EDITAL E ANEXOS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

PROPOSTAS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

HABILITAÇÃO





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CONTRATOS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS ATOS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CARTA CONVITE / PROTOCOLO DE RECEBIMENTO



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº

CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

Eu, Arlete dos Santos Oliveira, secretária da Câmara Municipal de Abaíra, declaro, que o Edital e os Anexos da Licitação na Modalidade CONVITE nº 001/2018, foi fixada no Mural desta Prefeitura, a partir do dia 02/05/2018, e lá permaneceu até o dia 14/05/2018, contendo o interesse dessa Câmara em contratar os Serviços de:

1- DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA;

2- DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.

Por Expressão da verdade, firmo a presente.

Gabinete da Presidência da Câmara de Abaíra, 02 de maio de 2018.

Arlete dos Santos Oliveira
Secretária

